# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – CONJUNTO ALUNO CJA-04 – ABS E CONJUNTO PROFESSOR CJP-01 POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de mobiliário escolar destinado às escolas da rede municipal de ensino do Município de Muçum/RS, compreendendo o fornecimento de 26 (vinte e seis) Conjuntos Aluno CJA-04 – ABS e 13 (treze) Conjuntos Professor CJP-01.

A adequada disponibilização de mobiliário escolar constitui requisito indispensável para assegurar condições adequadas de ensino, garantindo ergonomia, segurança, acessibilidade e conforto aos estudantes e professores, além de proporcionar ambiente compatível com o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A aquisição encontra-se vinculada ao Plano de Ações Articuladas – PAR, formalizado por meio do Termo de Compromisso nº 967568-6, posteriormente alterado por Aditivo firmado em 31 de março de 2026, celebrado entre o Município de Muçum e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, instrumento que prevê especificamente a aquisição de 26 Conjuntos Aluno CJA-04 – ABS e 13 Conjuntos Professor CJP-01, destinados à rede municipal de ensino.

### 2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação encontra-se alinhada às diretrizes da política pública municipal de educação, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura física das escolas públicas e à garantia de condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A aquisição também está diretamente vinculada à execução do Plano de Ações Articuladas – PAR, instrumento de planejamento educacional pactuado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Além disso, a contratação possibilita a correta aplicação dos recursos federais disponibilizados para essa finalidade, observando integralmente as condições estabelecidas no respectivo Termo de Compromisso.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de:

- **26 Conjuntos Aluno CJA-04 – ABS;**
- **13 Conjuntos Professor CJP-01,**

observando integralmente as especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Os bens deverão atender integralmente às exigências previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta comercial da empresa vencedora e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório nacional, especialmente quanto aos requisitos de qualidade, resistência, ergonomia, segurança, garantia e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido pelo FNDE e pelo instrumento contratual decorrente da adesão, sendo responsabilidade da contratada o transporte, descarregamento, entrega nas unidades indicadas pela Administração e substituição de eventuais itens entregues em desconformidade com as especificações exigidas.

A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, observando os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada ao FNDE.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa decorre diretamente do Aditivo ao Termo de Compromisso nº 967568-6, firmado no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR.

A contratação será composta pelos seguintes itens:

- **Item 01 – Conjunto Aluno CJA-04 – ABS –** 26 unidades**;**
- **Item 02 – Conjunto Professor CJP-01 –** 13 unidades**.**

As quantidades foram previamente definidas pelo FNDE no âmbito do Plano de Ações Articuladas e atendem às necessidades da rede municipal de ensino.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, no presente caso, já foi realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 13/2024, contemplando ampla pesquisa de preços em âmbito nacional, observância às especificações técnicas padronizadas e ampla competitividade entre fornecedores.

Em razão da existência de Ata de Registro de Preços vigente e da vinculação da aquisição ao Plano de Ações Articuladas – PAR, mostra-se desnecessária a realização de nova pesquisa de preços pelo Município.

A utilização da Ata do FNDE assegura padronização dos bens adquiridos, racionalização administrativa, ganho de escala, economicidade e observância das condições previamente estabelecidas pelo programa federal.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no Aditivo ao Termo de Compromisso nº 967568-6 e confirmado pela Autorização nº 999/2026, emitida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a contratação corresponde aos seguintes valores:

- Conjunto Aluno CJA-04 – ABS:
  - Quantidade: 26 unidades;
  - Valor unitário: R$ 651,81;
  - Total: R$ 16.947,06.
- Conjunto Professor CJP-01:
  - Quantidade: 13 unidades;
  - Valor unitário: R$ 1.072,33;
  - Total: R$ 13.940,29.

Valor global estimado da contratação: R$ 30.887,35.

Os valores encontram-se compatíveis com aqueles registrados na Ata de Registro de Preços nº 13/2024.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição do mobiliário escolar previsto no Plano de Ações Articuladas – PAR, mediante adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE.

Trata-se da alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, pois possibilita a aquisição de mobiliário padronizado, desenvolvido especificamente para utilização na rede pública de ensino, observando critérios de qualidade, ergonomia, segurança, durabilidade e conformidade com as normas técnicas exigidas pelo FNDE.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA A ADESÃO À ATA DO FNDE

A adesão à Ata do FNDE decorre de obrigação assumida pelo Município quando da celebração do Termo de Compromisso nº 967568-6.

Nos termos do instrumento firmado com o FNDE, as aquisições previstas no Plano de Ações Articuladas deverão ocorrer mediante utilização das Atas de Registro de Preços do FNDE, quando existentes.
No presente caso existe Ata vigente, autorização formal expedida pelo FNDE e anuência expressa da empresa detentora do registro de preços, inexistindo impedimento para a contratação.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento da contratação.
Os bens integram solução única destinada ao aparelhamento das salas de aula, composta por mobiliário para alunos e professores, integrante de Ata Nacional do FNDE.
O parcelamento comprometeria a padronização dos móveis, aumentaria os custos administrativos e reduziria os ganhos de escala obtidos pelo procedimento nacional.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- aparelhar adequadamente as salas de aula da rede municipal;
- proporcionar melhores condições de ergonomia, segurança e conforto;
- melhorar a infraestrutura física das escolas;
- padronizar o mobiliário escolar;
- assegurar a correta execução do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- garantir adequada aplicação dos recursos federais.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes.
Todavia, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade durante a execução contratual, especialmente quanto à durabilidade dos materiais, utilização de produtos fabricados em conformidade com a legislação ambiental e destinação ambientalmente adequada dos bens ao final de sua vida útil.

## 13. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto caracteriza-se como bem comum, possuindo especificações padronizadas definidas pelo FNDE.
A contratação será realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, em observância ao Termo de Compromisso firmado no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR.

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação mostra-se necessária, encontra-se adequadamente fundamentada e alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações previstas no Plano de Ações Articuladas – PAR.
A solução proposta observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização e interesse público, além de atender às condições estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para utilização dos recursos federais.
Verifica-se, ainda, que a contratação deverá ocorrer mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2024, em observância ao Termo de Compromisso nº 967568-6, ao respectivo

Aditivo, à Autorização nº 999/2026 expedida pelo FNDE e à anuência da empresa detentora da Ata.
Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para formalização da contratação.

Muçum/RS, 18 de junho de 2026.

**Jucéli Baldasso**
Secretária Municipal de Educação